



DECRETO N° 212 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Determina novas medidas para Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 55.856 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 55.882 de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os altos índices de vacinação em Bagé,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados ao reinício das atividades escolares de maneira híbrida as aulas no âmbito do Município de Bagé, em todos os níveis de ensino.

§ 1º As instituições de ensino deverão possuir a aprovação do Plano de Contingência junto ao COE-E Municipal.

§ 2º Para fins de retorno das atividades de ensino de maneira híbrida, as escolas deverão obedecer os regramentos estipulados pelos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Igualmente, deverão ser observados os dispositivos elencados nas Portarias 608/2020 e 714/2020 e suas atualizações, ambas da SES/RS, no que se refere aos protocolos de retorno das atividades presenciais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 06 de agosto de 2021.

Divaldo Vieira Lara
Prefeito Municipal.

